

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

Ofício nº 026/SMFSAE/SMISP/2024

Santa Maria, 11 de dezembro de 2024.

Da: Superintendência de Monitoramento e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto – Santa Maria

Para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS

Assunto: **Notificação de ligações indevidas**

Sra. Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicito avaliação quanto à possibilidade de alteração na forma de notificação sobre ligações indevidas de água pluvial à rede domiciliar de esgoto (item 3 da tabela IV do RSAE), de forma que a aplicação da multa ocorra após prazo razoável para adequação, pelo menos para imóveis antigos. Caso seja considerado incorreta a concessão de prazo para adequação da ligação pluvial, sugiro alteração no regulamento para permitir essa possibilidade.

Tal solicitação é motivada por reclamações de proprietários de imóveis existentes que tem a carta de habitação, e em alguns casos foram construídos décadas atrás, e nunca houve constatação de tal problema anteriormente. Dessa forma, é razoável conceder um prazo para adequação da ligação.

Atenciosamente,

Yuri Loureiro Vendrusculo
Assessor de Governo Municipal
Engenheiro Civil